



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **FRANCILDA VALE SILVA**, Telefonista, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62 da lei municipal nº 1429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **FRANCILDA VALE SILVA**, brasileira, solteira, com CPF Nº , RG nº , SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70537, com admissão em 01/06/1983, no cargo de telefonista, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 954,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 286,20
TOTAL	R\$ 1.240,20

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de abril de 2018.

Von Brawn Cérés e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal